

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA

Autos.....: 0001388-98.2004.8.16.0058 de EXECUÇÃO FISCAL.

Exeqüente.....: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

Executado.....: PAULO CÉSAR LAMBOIA.

1ª PRAÇA.....: **05 de abril de 2.018, às 13:30min (on line pelo portal: www.spencerleiloes.com.br), pelo maior lance oferecido, pelo valor da avaliação.**

2ª PRAÇA.....: **19 de abril de 2.018, às 15:30 horas (on line e presencial a realizar-se no átrio do Edifício do Fórum), a quem mais der, não sendo aceito preço vil.**

Local.....: **Átrio do edifício do Fórum**, sito à Av. José Custódio de Oliveira, nº 2065, Centro, nesta cidade e Comarca de Campo Mourão-PR, **pelo Leiloeiro Público Oficial – SPENCER LEILÕES – Spencer D`Avila Fogagnoli, matriculado na JUCEPAR nº 12.235-L**, estabelecido à Av. Cerro Azul, Praça Pedro Álvares Cabral, 94 – Sobrelaja, sala 01, zona 02, Maringá-PR., telefone (44)3026-4950, site www.spencerleiloes.com.br.

Bem.....: **Data de terras nº 29, da quadra nº 03, com a área de 345,60m2., do Conjunto Residencial Ilha Bela, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: 12,00m. de frente para a Rua 02; nº 548; na lateral direita confrontando com o lote 30; em 28,80m. ; na lateral esquerda confrontando com o lote 28 em 28,80m.; e aos fundos confrontando com o lote 04 em 12,00m., contendo uma casa de alvenaria Tipo C.3/60, com a área construída de 60,45m2. Havido pela matrícula nº 21.159, do CRI 2º Ofício desta Comarca.

Benfeitorias.....: Contém uma casa de alvenaria do tipo C.3/60, com a área construída de 60,45m2 inicialmente, tendo ampliações de uma área anexa a casa com mais ou menos 45,00m2, edícula com 35,00m2, totalizando 140,45m2, de edificações (laudo de avaliação).

Observação.....: O imóvel situa-se na Rua Ilha de Marajó, nº 159, cercado de muros e grades.

Depósito.....: Em mãos e poder do próprio executado.

Recurso.....: Não há interposição de recurso.

Valor da Avaliação: **RS 280.000,00** (duzentos e oitenta mil reais), datado de 10/11/2017.

Valor da Dívida: **RS 6.774,34** (seis mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), datado de 10/07/2017.

ÔNUS.....: Além da penhora dos presentes autos, consta ainda os seguinte ônus sobre o referido imóvel, a saber: “Hipoteca de 1º Grau em favor de Banestado S/A – Crédito Imobiliário (R-2-21.159), observação: Banestado S/A – Crédito Imobiliário deu em caução os direitos creditórios decorrentes de 1º e especial hipoteca à Caixa Econômica Federal (AV-3-21.159); Penhora nos autos nº 085/2001 de Execução de Título Extrajudicial, movida por Banco do Estado do Paraná S/A (R-4-21.159); Penhora nos autos sob nº 3298-89.2015.8.16.0058 de Execução Fiscal (Certidão distribuidor – seq. 25.1) e Penhora nos autos sob nº 112/2009 de Execução Fiscal (R-6-21.159), todos em trâmite perante este Juízo”, nada consta.

Despesas Decorrentes: a) em caso de arrematação: **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante (art. 24, parágrafo único do Decreto 21.981/32); b) em caso de adjudicação após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser paga pelo adjudicante; c) em caso de acordo após a publicação do edital de leilão ser paga pelo executado; d) em caso de remição/quitação da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo remitente; e) em caso de remissão/perdão da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

Fica o executado **PAULO CÉSAR LAMBOIA, e seu cônjuge, se casado for**, bem como o credor hipotecário **BANESTADO S/A – CRÉDITO IMOBILIÁRIO e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, na pessoa de seu representante legal, devidamente **INTIMADOS**, na eventualidade de não serem encontrados para intimação pessoal.

Campo Mourão, 05 de março de 2.018.

Eu, (Dejair Palma – Escrivão), que digitei e subscrevi, por ordem judicial (assinatura digital).

GABRIELA LUCIANO BORRI ARANDA

Juíza de Direito

(doc. assinado digitalmente)

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita (**EXCLUSIVAMENTE**) através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".